



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, no Estado do Rio de Janeiro, APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 485 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do artigo 41, c/c artigos 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, a abrir *Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)*, às seguintes dotações orçamentárias:

COD	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
136	123610057.1.159000 – 4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações	3.000,00
138	123610057.2.018010 – 3.3.90.36.00.0000 – Outros Serv. Terceiros P. Física	20.000,00
139	123610057.2.018010 – 3.3.90.39.09.0000 – Demais Serv. P. Jurídica	9.000,00
	SUBTOTAL	32.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à estas despesas, serão os provenientes das seguintes Fontes de Recursos:

COD	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
140	123610057.2.018010 – 4.4.90.52.00.0000 – Equip. e Material Permanente	32.000,00
	SUBTOTAL	32.000,00

07



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Quatis, 15 de dezembro de 2005.


Alfredo José de Oliveira
Prefeito Municipal